

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO

(Do deputado Dr. Rosinha)

Requer ao Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família que seja declarado prejudicado o **PL 6493/06**.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, nos termos do art.164, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja dada como prejudicada a proposição em epígrafe em virtude da aprovação do PL 6047/05, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

JUSTIFICAÇÃO

Em 26 de abril deste ano a Comissão de Seguridade Social e Família aprovou, por unanimidade, o PL 6047/05, confirmado o parecer oriundo da CTASP. Naquela ocasião ficou consignado o amplo consenso em torno da proposição apresentada pelo Poder Executivo e das emendas a ela apresentadas na Comissão de Trabalho. A proposição foi aprovada também pela CCJC e segue o seu curso no Congresso Nacional.

A criação do SISAN permitirá ao Poder Público, com a participação da sociedade civil organizada, entre outras iniciativas, a instituição de **programas** visando à segurança alimentar. Para tal prevê, além dos princípios e diretrizes do Sistema, os mecanismos para a sua implementação.

O projeto apresentado pela ilustre deputada Celcita Pinheiro, relatado pela deputada Laura Carneiro, trata da instituição de um programa de segurança alimentar de abrangência nacional, definindo “objetivos, ações, fontes de recursos e outros aspectos pertinentes”. Em que pese a relevância do tema contido na proposição, perdeu-se a oportunidade de discuti-la e de

9511706D45

aproveitá-la – da forma como se apresenta – nesta Comissão. Por isso mesmo, em alguns aspectos, o texto proposto se choca com o que já foi aprovado.

Segundo o texto aprovado (art. 10 do PL 6047/05), caberá à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional a elaboração da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, onde serão indicados as diretrizes, as metas, as fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação. Isso se fará a partir das diretrizes emanadas do CONSEA. Em essência, é sobre essas questões que o projeto da deputada Celcita Pinheiro se debruça, além de detalhar outros aspectos que deverão ser objeto de regulamentação para a implementação do SISAN.

Entende-se que o SISAN, ao prever mecanismos e fóruns apropriados para a discussão e a articulação dos diferentes atores envolvidos com o tema, permitirá que as propostas contidas no PL 6493/06 sejam mais bem aproveitadas ao serem analisadas nesses outros espaços.

Em nossa perspectiva, o PL 6493/06 perdeu a oportunidade de ser analisado por esta Casa e, diante da argumentação acima expendida, pede-se os bons ofícios de Vossa Excelência em atenção ao que se requere.

Sala das Sessões, de maio de 2006.

Deputado DR. ROSINHA

